



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 579/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 361/2025
E POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A
CENTRAL CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**
CONFORME SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ nº11.671.903/0001-10 neste ato representado pelo Gestor do Fundo **Sr. GUILHERME DE SOUSA BRAGA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.920.901-79.

CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.040/0001-05, com sede Avenida Cel. Levino Lopes nº51-B, Centro, Tres Rancho no Estado de Goiás, CEP nº 75.720-000, neste ato representado por **Sra. Neila Maria de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 575.195.281-20, e **Sra. Renata Messias Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº868.544.811-20.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade para elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o período de julho de 2025 a junho de 2026.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação da cláusula 4.1 e 5.1 pois, apresenta divergência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade aplicados à administração pública, voltados à elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o período de julho de 2025 a junho de 2026, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A vigência será de 12 meses, a partir de sua assinatura;

LEIA-SE:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade aplicados à administração pública, voltados à elaboração dos balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o período de 12 meses, a partir de sua assinatura.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A vigência será de 12 meses, a partir de sua assinatura;

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 23 de dezembro de 2025.

Digitally signed by GUILHERME DE SOUSA BRAGA
Date: 2026.01.08 08:29:43 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
GUILHERME DE SOUSA BRAGA
Contratante

Digitally signed by RENATA MESSIAS SILVA
Date: 2026.01.09 09:37:33 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

CENTRAL CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA
Contratada